Havendo a Carta de Lei de 4 do corrente extincto a Caixa da Legação de Londres, Ordenou Sua Magestade o Imperador que as remessas que até agora se fazião a essa Legação para pagamento dos Emprestimos Brasileiros, directamente se fizessem aos seus Contractadores na proporção que tomarão nos sobreditos Emprestimos. O que participo a V. M.ce para sua intelligencia; ficando certo de que no subsequente Paquete receberá as Ordens relativas ao exacto cumprimento da citada Carta de Lei pela parte que lhe toca.

D.s g.de a V. M.ce Palacio do Rio de Janeiro, em 11 de Dezembro de 1830

Antonio Fran.co de Paula e Hollanda Cavalcanti d'Albuq.e

S.r Eustaquio Adolfo de Mello e Mattos.

1.a 2.a